

L E I N.º 2.916, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal locar imóvel de propriedade do Sr. ARLEI KARPINSKI.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

<Artigo_1>

Art 1º - Art1º - É o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel de propriedade do Sr. ARLEI KARPINSKI, constante de duas salas, na Rua Prof. Francisco Stawinski, nº 766, nesta cidade, para instalação do Instituto Histórico e Geográfico e Museu Municipal.

§ Único - A presente locação será pelo período de 01 (um) ano, a partir da entrega das chaves do imóvel pelo proprietário ao Município, no valor de R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

<Artigo_2>

Art 2º - As despesas decorrentes da presente locação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08482472.019 - DESENVOLVIMENTO DA
ATIVIDADE DA CULTURA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

<Artigo_3>

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
23 DE OUTUBRO DE 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO